



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A descrição da necessidade de aquisição de instrumentos e equipamentos odontológicos, através da proposta mais vantajosa, tem por finalidade garantir os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade.

A aquisição instrumentos e equipamentos odontológicos, se justifica por se tratar de itens essenciais para a manutenção da saúde bucal de pacientes, sob pena de agravamento de doença. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da constituição federal: “A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas para sua promoção, proteção e recuperação.”

Como é do conhecimento de todo cidadão, a saúde é um direito fundamental do homem, nascido da declaração de direitos humanos como procedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, por tanto, o poder público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A constituição federal 1988 foi a primeira a posicionar o direito à saúde como fundamental e assim dispõe:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços pra sua promoção, proteção e recuperação”.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, sabendo ao poder público, nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado

Por meio do presente, vimos justificar a solicitação afim de evitar eventuais prejuízos a administração pública e com isso abastecer as unidades de saúde e com isso garantir os direitos dos cidadãos do nosso município, de forma a assegurar incolumidade dos usuários do sistema de saúde, bem como a plenitude dos serviços prestados

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A administração não elaborou o Plano de Contratação Anual, já que a lei Federal 14.133/2021 não obriga a sua elaboração, embora seja recomendável para melhorar a governança das contratações públicas.

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, conforme: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições; responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto; Entrega do objeto conforme a descrição e não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e cor marca diferente da constante no termo de compromisso fornecido.

Ademais, temos que o objeto desta licitação é considerado um bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

A contratada deve possuir quantitativamente e qualitativamente estrutura necessárias para honrar os fornecimentos dentre outros dos prazos e condições previstos no termo de referência.

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

A contratada deverá manter canal de comunicação com a contratante para dirimir eventuais dúvidas.

O regime de execução deste contrato envolve o fornecimento de medicamento controlado e com limites e quantidades pré-estabelecida.

A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O município de Aurora do Pará, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de sua respectiva demanda através de seu setor responsável e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Bem como, preço estimado da contratação obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas junto ao mercado, conforme cotações encaminhadas por empresas desse ramo de atividade.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Saúde, fez o levantamento de suas respectivas demandas através de seus setores responsáveis, para distribuição e manutenção do atendimento do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. A seleção dos itens a serem



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável e seu farmacêutico a não aquisição dos medicamentos acarretaria prejuízo risco da saúde dos enfermos atendidos.

Além do fato que a lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos controlados de interesse para a saúde dos pacientes”, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

OBJETO: realização de procedimento licitatório a fim de realizar registro de preço para instrumentos e equipamentos odontológico, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde da prefeitura municipal de Aurora do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA APICAL RETA	UNIDADE	30	69,00	2.070,00
2	ALAVANCA APICAL SELDIN RETA	UNIDADE	10	53,00	530,00
3	ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA	UNIDADE	10	63,88	638,80
4	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA	UNIDADE	10	50,00	500,00
5	ALAVANCA SELDIN DIRETA 1L	UNIDADE	10	44,45	444,50
6	ALAVANCA SELDIN DIRETA 1R	UNIDADE	15	56,99	854,85
7	ALAVANCA SELDIN INFANTIL (JOGO DE 3)	UNIDADE	8	106,00	848,00
8	ALVEOLO TOMO	UNIDADE	10	131,17	1.311,70
9	APARELHO PROFILAXIA	UNIDADE	10	2.089,99	20.899,90
10	AUTOCLAVE Especificação : DIGITAL INOX DE 21 LITROS, MANGUEIRA, BRAÇADEIRA E COPO, BANDEJAS E SUPORTES, CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL, REVERTIDA COM MATERIAL.	UNIDADE	10	6.550,00	65.500,00
11	BALDE METÁLICO (PORTA GAZE)	UNIDADE	10	228,00	2.280,00
12	BANDEJA CLÍNICA METÁLICA	UNIDADE	20	53,00	1.060,00
13	BROQUEIRO ESTERILIZÁVEL 15 FUROS PARA ALTO ROTAÇÃO	UNIDADE	25	48,00	1.200,00
14	CABO DE ESPELHO	UNIDADE	20	15,00	300,00
15	CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	5	24.666,66	123.333,30



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

16	CAIXA METÁLICA G	UNIDADE	8	236,99	1.895,92
17	CAIXA METÁLICA INOX	UNIDADE	8	410,00	3.280,00
18	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	10	1.053,50	10.535,00
19	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Especificação : capacidade reservatório: 391. potência: 1,5hp. consumo:7 pés	UNIDADE	5	5.031,00	25.155,00
20	CONJUNTO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	UNIDADE	10	690,00	6.900,00
21	CONTRA-ÂNGULO	UNIDADE	5	675,75	3.378,75
22	CURETA DE LUCAS N 85	UNIDADE	10	44,45	444,50
23	CURETA GRACEY 11-12	UNIDADE	10	35,00	350,00
24	CURETA GRACEY 13-14	UNIDADE	10	25,00	250,00
25	CURETA GRACEY 17-18	UNIDADE	10	39,09	390,90
26	CURETA GRACEY 5-6	UNIDADE	10	37,50	375,00
27	CURETA GRACEY 7-8	UNIDADE	10	35,00	350,00
28	DESCOLADOR DE MOLT.	UNIDADE	15	73,40	1.101,00
29	DESTACA PERIÓSTEO	UNIDADE	10	78,00	780,00
30	ESCAVADOR N 05	UNIDADE	10	31,86	318,60
31	ESCAVADOR N 17	UNIDADE	10	25,00	250,00
32	ESCAVADOR N 18	UNIDADE	10	21,98	219,80
33	ESCAVADOR N 19	UNIDADE	10	26,00	260,00
34	ESCAVADOR N 20	UNIDADE	10	25,00	250,00
35	ESCULPIDOR DE ROLLENBECK	UNIDADE	10	19,00	190,00
36	ESPÁTULA N 24	UNIDADE	10	29,00	290,00
37	ESPÁTULA N 36	UNIDADE	10	25,00	250,00
38	ESPÁTULA PARA RESINA	UNIDADE	10	75,99	759,90
39	ESPÁTULA PARA RESINA DOURADA	UNIDADE	10	109,50	1.095,00
40	ESPELHO CLÍNICO	UNIDADE	70	18,99	1.329,30
41	FÓRCEPS ADULTO N 150	UNIDADE	10	123,07	1.230,70
42	FÓRCEPS ADULTO N 151	UNIDADE	50	113,43	5.671,50
43	FÓRCEPS ADULTO N 16	UNIDADE	30	114,79	3.443,70
44	FÓRCEPS ADULTO N 17	UNIDADE	30	109,50	3.285,00
45	FÓRCEPS ADULTO N 18 L	UNIDADE	30	140,50	4.215,00
46	FÓRCEPS ADULTO N 18 R	UNIDADE	30	130,00	3.900,00
47	FÓRCEPS ADULTO N 65	UNIDADE	30	111,98	3.359,40



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

48	FÓRCEPS ADULTO N 69	UNIDADE	108	111,50	12.042,00
49	FÓRCEPS INFANTIL N 1	UNIDADE	10	90,00	900,00
50	FÓRCEPS INFANTIL N 150	UNIDADE	98	109,50	10.731,00
51	FÓRCEPS INFANTIL N 151	UNIDADE	10	106,25	1.062,50
52	FÓRCEPS INFANTIL N 16	UNIDADE	10	111,98	1.119,80
53	FÓRCEPS INFANTIL N 18L	UNIDADE	10	117,06	1.170,60
54	FÓRCEPS INFANTIL N 18 R	UNIDADE	10	117,06	1.170,60
55	FÓRCEPS INFANTIL N 2	UNIDADE	10	110,00	1.100,00
56	FÓRCEPS INFANTIL N 3	UNIDADE	10	110,00	1.100,00
57	FÓRCEPS INFANTIL N 4	UNIDADE	10	110,00	1.100,00
58	LIMA PARA OSSO	UNIDADE	20	60,99	1.219,80
59	MICROMOTOR	UNIDADE	5	670,61	3.353,05
60	MOCHOS ONDOTOLÓGICOS	UNIDADE	4	610,00	2.440,00
61	PEÇA RETA	UNIDADE	15	590,00	8.850,00
62	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	UNIDADE	10	35,00	350,00
63	PINÇA DENTE DE RATO.	UNIDADE	10	48,00	480,00
64	PINÇA KELLY RETA	UNIDADE	10	55,00	550,00
65	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	10	26,00	260,00
66	PORTA AGULHA INSTRUMENTAL	UNIDADE	10	85,22	852,20
67	PORTA AGULHA MATHIER	UNIDADE	20	94,55	1.891,00
68	PORTA AGULHA MAYO (SUTURA)	UNIDADE	20	85,00	1.700,00
69	PORTA ALGODÃO	UNIDADE	10	98,94	989,40
70	PORTA MATRIZ	UNIDADE	10	45,89	458,90
71	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	10	18,00	180,00
72	SERINGA CARPULE	UNIDADE	60	112,00	6.720,00
73	SINDESMOTOMO	UNIDADE	10	75,99	759,90
74	SONDA EXPLORADORA	UNIDADE	20	40,50	810,00
75	TESOURA RETA	UNIDADE	20	51,00	1.020,00
76	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	4	1.435,00	5.740,00
77	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	10	544,90	5.449,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					382.844,77



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Justifica-se para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, levando-se em conta as normas e diretrizes no art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73 DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que o levantamento de mercado do presente projeto de licitação para contratação para aquisição de medicamento, foi realizada pela administração pública municipal, em conformidade com os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração público federal, estadual e municipal.

Por tanto de acordo com pesquisa de preços realizadas através de BANCO DE PREÇO, bem como preço estimado da contratação obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas junto ao mercado, conforme cotações encaminhadas por empresas desse ramo de atividade.

De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontramos na pesquisa de preço realizada pela prefeitura municipal de Aurora do Pará, e considerando-se quantitativos solicitados na requisição apresentada pelas secretarias municipais requisitantes, a estimativa de custo de custo total da contratação foi estimado no valor global de R\$ 382.844,77 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme valores individualizados no mapa comparativo de preço, constante do processo que deu origem a esse ETP.

Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supracitada para a contratação em comento no âmbito da administração pública municipal foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontrados na pesquisa de preços realizada pela administração pública de Aurora do Pará, e considerando-se os quantitativos solicitados e as requisições apresentadas pela secretaria de Saúde, a estimativa de custo total da contratação foi estimado de no valor total de R\$ 382.844,77 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme valores individualizados no quadro de cotação constante do processo que deu origem a esse ETP.

Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supra citadas para a contratação em comento no âmbito da administração municipal foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para a verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais adequada para a contratação seria a aquisição de itens por mediante fornecedores em processo licitatório por meio de pregão eletrônico por se tratar de itens comuns. A solução que mais atende, seria a de descrição da solução do produto como um todo, é que a aquisição de medicamento, irá proporcionar as famílias que estão em situação de vulnerabilidade temporária de calamidade pública e de situação de



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

emergência, face ao interesse público de atender as necessidades dos usuários do sistema de único de Saúde – SUS, da prefeitura municipal de Aurora do Pará.

Definimos a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à fornecimento, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnicas e econômica da escolha do tipo de solução.

Considerando as soluções disponíveis, a realização de uma contratação específica mostrou-se mais vantajosa para o órgão, considerando aspectos econômicos e de gerenciamento. A solução escolhida objetiva manter o princípio da economicidade, optando por Sistema de Registro de Preço, considerando que o objeto deste contrato se baseia uma demanda com entrega parcelada e eventual.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações técnicas dos fornecimentos a serem prestados, buscar no mercado dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de realização do objeto, forma de execução, pagamento e condições contratuais do objeto.

A contratada deverá dispor durante o período de execução dos serviços objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada para execução de cada etapa dos fornecimentos.

Serão ainda os responsáveis pela emissão e recepção de comunicados, avisos, notificações e outros atos necessários ao bom desempenho dos serviços, devendo os mesmos representarem a contratada junto a prefeitura municipal de Aurora do Pará, para sanar dúvidas ou questões inerentes aos fornecimentos contratados.

Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição dos itens, sem o qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração municipal. Os materiais deverão ser objetos devem ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos pelas diversas secretarias que compõe a esfera municipal.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A quantidade a ser contratada será entregue de forma parcelada tendo em vista que o objeto possui natureza divisível, levando em consideração que as entregas serão realizadas de acordo com a demanda da secretaria de saúde.

Nesse sentido, há conveniência da entrega com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para a entrega de forma parcelada em razão da demanda ser eventual e futura, de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios da aquisição, através da proposta mais vantajosa, têm por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

A economicidade a ser obtida pela administração, em relação à aquisição dos itens em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente cujo fator preponderante será o “menor preço por item”. Considerando a complexidade do objeto a ser licitado, em decorrência do grande número de itens e especificações.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A gestão da distribuição dos medicamentos, será realizada através do controle da emissão das notas de empenho, do recebimento das notas de empenhos pelos fornecedores, bem como do acompanhamento das entregas, o que será realizado pelo servidor da área requisitante indicado no Documento de Formalização da Demanda.

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A prefeitura municipal de Aurora do Pará não possui contratações correlatas ao objeto, o que faz com que a municipalidade inicie a instrução de processo para a contratação do mesmo, pois trata-se de itens necessários para a continuidade dos serviços públicos.

A aquisição de medicamento controlado está relacionada com as respectivas demandas da secretaria municipal de Saúde, volume é suficientemente elevado para efetivarmos uma contratação específica para este fim, objetivando contratar empresas especializadas, centralizando o quantitativo da demanda e, com isso, buscando um melhor preço, gerando uma maior economicidade ao órgão.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento considera viável esta contratação.

Justificativa da viabilidade:

Considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes da instrução normativa nº 40 de 22 de maio de 2020, após conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, declara ser viável a contratação pretendida.

Conforme: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Conforme: Lei Municipal nº 400 de 31 março de 2023

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Aurora do Pará, 07 de julho de 2025

Gabriela Soares Teixeira
Secretária Municipal de Saúde